

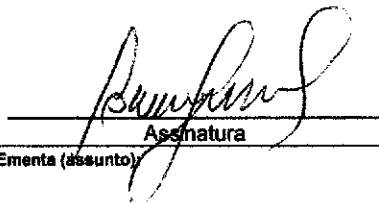


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 24/11/2021

  
Assinatura

**PLL N° 077/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 14/09/2021

Norma:

**LEI N° 6.426/2021**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
14/09/2021	1 e 3	13/10/2021		1 (uma)

Observações:

*maioria simples por escrito*

Anotações:

17/09/2021 - Parecer jurídico. Apto (12)

20/09/2021 - Parecer jurídico distribuído.

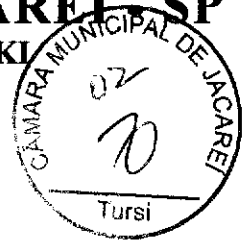
22/09/2021 - PARECER C1 E C3 REF. PROJETO: PROSSEGUIR (16)

22/11/2021 - Projeto incluído na Ordem do Dia de 24/11/2021 (18)

24/11/2021 - Projeto aprovado por aclamação (19)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI - 2021**

**Dispõe sobre denominação da AV. Dr. SYLVIO  
ANTÔNIO MOLLO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO  
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica denominada **AV. Dr. SYLVIO ANTÔNIO  
MOLLO** a atual Av. 02, localizada no Jardim Leblon II, Bairro do Colônia e  
identificada pelo código 16.174

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2021

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador - DEM  
1º Secretário

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**BIOGRAFIA:**

**Dr. SYLVIO ANTÔNIO MOLLO**, nasceu em 28 de novembro de 1952 em Jacareí, filho de Sylvio Mollo e de Geny de Almeida Mollo. Foi casado em 1ª núpcias com Maria do Carmo Toledo Arruda de Quadros, com quem teve dois filhos, a Thaís Helena de Quadros Mollo e o Sylvio de Quadros Mollo e em 2ª núpcias, com Vera Lúcia Colagiovanni, com quem teve a filha Camila Colagiovanni Mollo, além dos enteados, a Tatiana Colagiovanni Lobato Peres e a Adriana Colagiovanni Lobatto, as quais foram criadas como filhas.



Formado pela Faculdade de Medicina de Taubaté em 1979, e na continuação de seus estudos, obteve o Título de Especialista em Homeopatia pelo CRM em 1983. Foi Diretor do Curso de Formação em Homeopatia do Centro Médico Homeopático “David Castro” desde 1985 até seus últimos dias de vida. Autor do prefácio da 7ª edição brasileira do livro Doenças Crônicas, em 2014 e cofundador e plantonista do Pronto Socorro Homeopático de São Paulo do Centro Médico Homeopático “David Castro” de 1985 até 1991, além de também ser o Diretor Clínico do referido P.S. de 1985 a 1991. Ainda foi, Presidente do Grupo de Estudos Homeopáticos de São Paulo “Benoit Mure” de 2000 a 2008 e cofundador do Instituto Hahnemanniano “George Galvão” em 2010, onde exerceu o cargo de Conselheiro. Em sua vida literária, foi coautor do livro Doutrina Médica Homeopática, publicado em 1986.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



O Dr. Sylvio Mollo, veio a falecer com 68 anos em 12 de março de 2021 e a Farmácia Homeopática Bento Mure, na mensagem em que comunicava o seu falecimento, dizia que o Dr. Sylvio “estava presente já no ano de 1980 na inauguração desta farmácia, e que, incansavelmente participou da organização e divulgação da doutrina Homeopática, com sua visão vitalista defendia que a mesma fosse estritamente Hahnemanniana” e em sua homenagem, deixou a singela frase: “Sua memória continuará viva aqui nesta farmácia como em qualquer lugar onde exista uma preocupação com a saúde do ser humano”

Grato Dr. Sylvio Antônio Mollo, por ter sido esse grande jacareense, preocupado a vida toda com a saúde humana, principalmente na área da Medicina Homeopática, especialidade que o tornou em um dos principais experts da área medicinal no Brasil, o que nos proporcionou uma imensa alegria em apresentar o presente projeto, ao qual, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, e desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de setembro de 2021

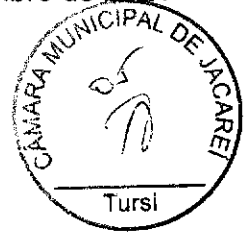
  
**EDGARD SASAKI**  
**Vereador - DEM**  
**1º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Jacaréí, 02 de setembro de 2021

Ofício nº 275/2021-GVES



Excelentíssimo Senhor,

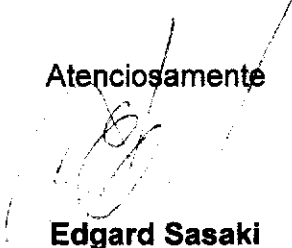
Servimo-nos do presente para mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de **“Dr. SYLVIO ANTONIO MOLLO”**.

Solicitamos ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Município ainda não denominados e seus respectivos códigos.

Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**Edgard Sasaki**  
**Vereador – DEM**  
**1º Secretário**

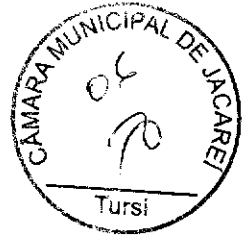
A Sua Senhoria, o Senhor  
**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Secretaria de Governo e Planejamento  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 077/2021-SEGOVPLAN/GSP


Jacareí, 13 de setembro de 2021.

**A Vossa Excelência o Senhor**  
**Edgard Sasak**  
**Vereador**  
**Praça dos Três Poderes nº 74, Centro**  
**Jacareí – São Paulo**

**Assunto: Resposta ao ofício nº 275/09/2021-GVES.**

Em resposta ao ofício nº 275/09/2021-GVES, informo que não há logradouros com denominação '**Dr. Sylvio Antonio Mollo**' no município. Encaminho relação de logradouros sem denominação

Respeitosamente,

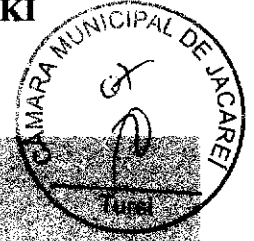
  
Antônio Roberto Martins  
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP  
Telefone: (12) 3955-9000 – planejamento@jacarei.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



## RELAÇÃO DE LOGRADOUROS SEM DENOMINAÇÃO

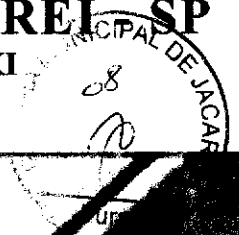
Página 2

MUNICÍPIO DE JACAREÍ  
RELAÇÃO DE LOGRADOUROS SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Lotesamento	Bairro
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
00760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV 01	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16175	RUA 1	JARDIM LEBLON I	COLONIA
16174	AV. 2	JARDIM LEBLON I	COLONIA
16176	RUA 2	JARDIM LEBLON I	COLONIA
16177	RUA 3	JARDIM LEBLON I	COLONIA
16685	RUA 8	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
00030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03660	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15681	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
15070	RUA OITO	JARDIM SANT'ANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15008	RUA DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15004	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
		JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**Dr. SYLVIO ANTÔNIO MOLLO**

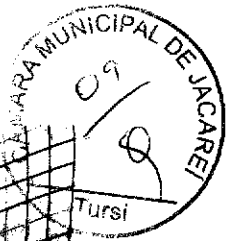
**\*28 / 11 / 1952**

**+ 12 / 03 / 2021**

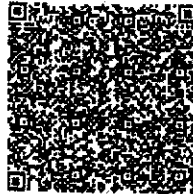




**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Selo Digital nº: 1220442PV0000000208735210



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://sejodigital.sp.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**  
**SYLVIO ANTONIO MOLLO**

CPF: 739.760.758-68

MATRÍCULA  
 122044 01 55 2021 4 90170 126 0067351-14

SEXO: MASCULINO | COR: BRANCA | ESTADO CIVIL E IDADE: CASADO - 68 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: JACAREÍ-SP | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 5621065 | ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: SYLVIO MOLLO e GENY DE ALMEIDA MOLLO.

RUA COLÔNIA DA GLÓRIA, Nº 591, APT. 61, VILA MARIANA, SÃO PAULO, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: DOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM - À 01:09 H | DIA: 12 | MÊS: 03 | ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO: NO HOSPITAL DO CORAÇÃO, NESTE S. DISTRITO

CAUSA DA MORTE: INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA AGUDA, PNEUMONIA, COVID-19, DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA, INSUFICIÊNCIA MITRAL

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (municipal e cemitério, se conhecido): SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP | DECLARANTE: CAMILA COLAGIOVANNI MOLLO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: DR. ALEXANDRE BIASI CAVALCANTI, CRM Nº 95135

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:  
 Registro feito em DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/03/2021), no Livro C-0170, fls 126, termo nº 67351. O falecido é natural de Jacareí, SP. Deixa bens/ deixa testamento, era eleitor, era beneficiário do INSS, sob número não declarado, é ignorado se era reservista, RG n.º 5621065- SSP-SP, CPF n.º 739.760.758-68. Foi apresentada a declaração de óbito nº 311018637. Foi casado em 1ª núpcias com MARIA DO CARMO TOLEDO ARRUDA DE QUADROS, cujos dados do casamento não foram declarados. Era casado em 2ª núpcias com VERA LUCIA COLAGIOVANNI, cujos dados do casamento não foram declarados. Deixa os filhos: THAIS, SYLVIO e CAMILA, maiores de idade.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: SEM INFORMAÇÃO  
 \* As anotações de cadastro acima não dispõem a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 9º Subdistrito - Vila Mariana  
 Oficial: João Baptista Martelletto  
 Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 39  
 São Paulo - SP - CEP: 04004-070  
 Tel: 0800 21073058-2211 - e-mail: [registrocivil@registrocivil.sp.gov.br](mailto:registrocivil@registrocivil.sp.gov.br)

O conteúdo da presente certidão, outorgada em São Paulo, em 16 de março de 2021.

ANA FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVÃ AUTORIZADA

79 MAR 2021  
 122044  
 AUTENTICAÇÃO  
 TÁBULA Nº 122044  
 TÁBULA Nº 122044

1ª CERTIDÃO  
 ISENTA DE  
 EMPLACEMENTOS

122044 - AA000314933



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



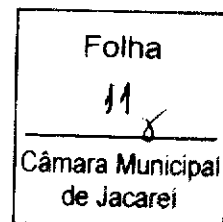
**FOTOS ILUSTRATIVAS**



*Edgard Sasaki*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 077/2021

Autoria: Vereador Edgar Sasaki

Tema: Denomina a Rua Dr. Sylvio Antônio Mollo

**PARECER Nº 233.1/2021/SAJ/JACC**

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo.  
Denomina a Rua Dr. Sylvio Antônio Mollo.  
Possibilidade.

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador *Edgard Sasaki*, pelo qual pretende conceder a honraria em comento ao Sr. *Sylvio Antônio Mollo* conforme especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que o indicado a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

1. O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

3. A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

4. Nesse contexto, verifica-se que atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos adiante:

*Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:*

*I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;*

*II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;*

*III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;*

*IV - atestado de óbito do homenageado;*

*V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*VI - fotografia da pessoa homenageada.*

*§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.*

*§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.*

*§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.*

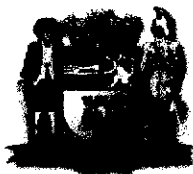
*Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:*

*I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.*

*II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.*

*Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.*

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º, o ofício de fl. 06 assevera **não** haver na relação de ruas do Município a denominação de Sylvio Antônio Mollo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi minimamente demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea do homenageado durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 461, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

### III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

---

1 Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. Neste tipo de proposição, não deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 15 de setembro de 2021

  
**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo

*Retifico o parecer*

*Jacareí, 17/09/2021*

  
Mirta Eveliane Tamen Lazzaro  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 250.244

*Secret. de Ass. Juríd. em exercício*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Folha

16 15

Câmara Municipal  
de Jacareí

**COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 77/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**       Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

**Justificativa:**

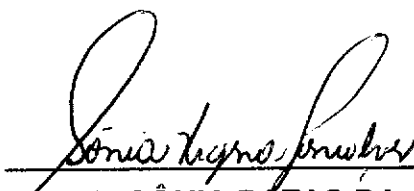
A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

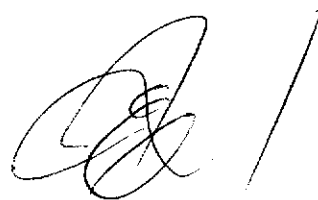
Câmara Municipal de Jacareí, 22 de setembro de 2021.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

ESL  
Folha  
17 F  
Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU**  
**OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

	<b>PLL N° 77/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de colocação de apropriada nomenclatura para a citada avenida e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

---

---

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de setembro de 2021.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 35ª S.O. - 24/11/2021 - Pg. 02/02

**Assunto:** PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021

**Data:** 24/11/2021 (quarta-feira)

**Início:** 09 horas

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene em Homenagem aos Doadores de Sangue de Jacareí, conforme disposto no Decreto Legislativo nº 316/2021.
- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Adarilson Thiago da Silva, Agente Cultural da Associação Cultural Desportiva de Jacareí, que abordará o tema "A importância do esporte e da cultura".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

**1. Discussão única do PLE nº 025/2021 - Projeto de Lei do Executivo**

**Autoria:** Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

**Assunto:** Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento.

**Observação:** regime de urgência, prazo vencido.

**2. Discussão única do PLL nº 077/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria:** Vereador Edgard Sasaki.

**Assunto:** Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.

**3. Discussão única do PLE nº 026/2021 - Projeto de Lei do Executivo**

**Autoria:** Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

**4. Discussão única do PLL nº 079/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

**(Com Substitutivo)**

**Autoria do Substitutivo:** Vereadores Dudi e Maria Amélia.

**Assunto:** Dispõe sobre o Dia da Conscientização da Fibromialgia e filias preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para portadores da doença - Lei Bruna Zureli.

**5. Discussão única do PLL nº 091/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

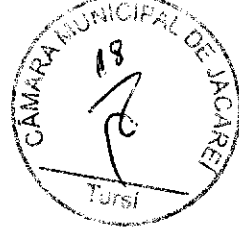
**Autoria:** Vereadora Sônia Patas da Amizade.

**Assunto:** Dispõe sobre a habitação de animais domésticos em condomínios.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 2..... RONINHA ..... PODE
- 3..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL
- 4..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... DEM
- 5..... ABNER DE MADUREIRA ..... PSDB
- 6..... DUDI ..... PL .... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 7..... EDGARD SASAKI ..... DEM
- 8..... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
- 9..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 10..... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 11..... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 12..... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 13..... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de novembro de 2021.

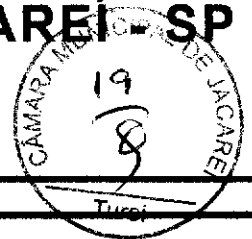


**Benedito Azeilmo Tursi**  
Secretário Legislativo III  
Senhor de Proposituras



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 077/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki

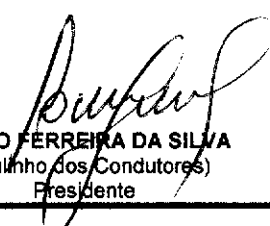
Assunto: Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO				
2. RONINHA				
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
5. ABNER DE MADUREIRA				
6. DUDI				
7. EDGARD SASAKI				
8. HERNANI BARRETO				
9. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
10. MARIA AMÉLIA				
11. PAULINHO DO ESPORTE				
12. DR. RODRIGO SALOMON				

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*APROVADO POR ACLAMAÇÃO.*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
24/11/2021	Favoráveis = Contrários = Abstenções = Ausências =	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 025/2021-SP

Jacareí, 24 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada nesta data:

**LEI Nº 6.425** – *Dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento.*

**LEI Nº 6.426** – *Dispõe sobre denominação da Av. Dr. Sylvio Antônio Mollo.*

**LEI Nº 6.427** – *Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia total de multa e juros de créditos tributários e não tributários do Município de Jacareí, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**ANDERSON VIEIRA BASTOS**  
Secretário-Diretor Administrativo  
Secretaria Legislativa